

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**e-SAJ** Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau

MENU

**Identificar-se****Consulta de Processos de 1º Grau****Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

**Dados para pesquisa**

<b>Foro:</b>	Juazeiro do Norte
<b>Pesquisar por:</b>	Número do Processo
<input type="radio"/> Unificado <input checked="" type="radio"/> Outros	
<b>Número do Processo:</b>	00538831320168060112

**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.****Dados do processo**

<b>Processo:</b>	0053883-13.2016.8.06.0112 <span style="color:red;">Julgado</span>
<b>Classe:</b>	Procedimento Sumário
	Área: Cível
<b>Assunto:</b>	Seguro
<b>Distribuição:</b>	13/01/2016 às 15:31 - Sorteio 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte - Juazeiro do Norte
<b>Juiz:</b>	Francisco José Mazza Siqueira
<b>Valor da ação:</b>	R\$ 11.812,50

**Partes do processo**

Requerente: Joao Eudes Oliveira Santos  
 Advogado: Antonio Allan Leite Saraiva  
 Advogado: Thomaz Antonio Nogueira Barbosa  
 Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat

**Movimentações**Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
23/05/2019	Expedição de Carta
29/04/2019	Proferido despacho de mero expediente <i>Vistos, etc. Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT, cuja sentença foi objeto de recurso de apelação, sendo que, consoante art. 1.010, § 3º do CPC, não existe previsão para juízo de admissibilidade por este juízo. Art. 1.010. (...) § 3º Após as formalidades previstas nos §§ 1º e 2º, os autos serão remetidos ao tribunal pelo juiz, independentemente de juízo de admissibilidade. Com fulcro no artigo 485, § 7º, do CPC, mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos, considerando que na visão deste magistrado - salvo melhor juízo do Tribunal de Justiça os argumentos manejados no recurso não são suficientes para refutar a convicção adotada na sentença. Nos termos do artigo 1.010, do CPC, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Intime(m)-se.</i>
15/04/2019	Concluso para Despacho
11/04/2019	Juntada de Petição Nº Protocolo: WJUA.19.00101255-8 Tipo da Petição: RECURSO DE APELAÇÃO Data: 11/04/2019 07:49
29/03/2019	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Relação :0150/2019 Data da Disponibilização: 27/03/2019 Data da Publicação: 28/03/2019 Número do Diário: 2107 Página: 862-869

Data	Movimento
26/03/2019	<p>Encaminhado editorial/relação para publicação</p> <p><i>Relação: 0150/2019 Teor do ato: Vistos etc. Tratam os presentes autos Cobrança de Seguro DPVAT, na qual o despacho de fls. 41 determinou a emenda à inicial. Intimação pertinente às fls. 42/47. Decorrência de prazo às fls. 48. É o sucinto relatório. DECIDO. O autor foi intimado para emendar a inicial, porém, apesar de devidamente intimado (DJE), permaneceu silente. Considerando que o autor não atendeu à determinação judicial mencionada, trata-se de caso de indeferimento da inicial. Pelo exposto, por sentença INDEFIRO A INICIAL e, por conseguinte JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente feito, com arrimo no art. 485, inciso I do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se (DJE). Após, arquivem com as cautelas de praxe. Exp. Nec. Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502-0/CE)</i></p>
13/03/2019	<p> <b>Certidão emitida</b></p>
28/11/2018	<p> <b>Indeferida a petição inicial</b></p> <p><i>Vistos etc. Tratam os presentes autos Cobrança de Seguro DPVAT, na qual o despacho de fls. 41 determinou a emenda à inicial. Intimação pertinente às fls. 42/47. Decorrência de prazo às fls. 48. É o sucinto relatório. DECIDO. O autor foi intimado para emendar a inicial, porém, apesar de devidamente intimado (DJE), permaneceu silente. Considerando que o autor não atendeu à determinação judicial mencionada, trata-se de caso de indeferimento da inicial. Pelo exposto, por sentença INDEFIRO A INICIAL e, por conseguinte JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente feito, com arrimo no art. 485, inciso I do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se (DJE). Após, arquivem com as cautelas de praxe. Exp. Nec.</i></p>
19/09/2018	<p>Concluso para Sentença</p>
19/09/2018	<p> <b>Decorrido prazo</b></p>
27/08/2018	<p>Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico</p> <p><i>Relação :0909/2018 Data da Disponibilização: 24/08/2018 Data da Publicação: 27/08/2018 Número do Diário: 1974 Página: 638-640</i></p>
27/08/2018	<p>Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico</p> <p><i>Relação :0909/2018 Data da Disponibilização: 24/08/2018 Data da Publicação: 27/08/2018 Número do Diário: 1974 Página: 638-640</i></p>
24/08/2018	<p> <b>Certidão emitida</b></p> <p><i>CERTIDÃO Processo nº:0053883-13.2016.8.06.0112 Apensos:Processos Apensos &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt; Classe Assunto:Procedimento Sumário - Seguro Requerente:Joao Eudes Oliveira Santos Requerido:Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que em 23/08/2018 enviei para publicação no DJE a relação nº 909/2018. O referido é verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte/CE, 24 de agosto de 2018. Jeconias Alves de Oliveira Júnior Técnico Judiciário Assinado Por Certificação Digital</i></p>
23/08/2018	<p>Encaminhado editorial/relação para publicação</p> <p><i>Relação: 0909/2018 Teor do ato: Vistos etc; Atento ao disposto nos arts. 319 e 320 do CPC e, cumprindo o determinado no art. 321 do CPC, entendo que se faz necessária a emenda da inicial com juntada de documentos, outorgando prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos tabela securitária da SUSEP e laudo médico atualizado que comprove a permanência da sequela, esclarecendo, com precisão, em qual hipótese se encaixa a debilidade permanente alegada, dentre as que autorizam o pagamento da indenização no valor máximo, sob pena de indeferimento de improcedência liminar do pedido, com esteio no art. 332, I do CPC e a Súmula nº 474 do Superior Tribunal de Justiça. Intime(m)-se.(DJE). Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502-0/CE)</i></p>
23/08/2018	<p>Encaminhado editorial/relação para publicação</p> <p><i>Relação: 0909/2018 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO Processo n.º:0053883-13.2016.8.06.0112 Classe:Procedimento Sumário Assunto: Seguro RequerenteJoao Eudes Oliveira Santos RequeridoSeguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat Conforme disposição expressa na Portaria nº 01/2017, emanada da Diretoria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, disponibilizada no DJE de 19 de janeiro de 2017, fica a parte autora, por seu(s) advogado(s), no prazo de 15(quinze) dias, intimada: 1. da conversão do processo físico em digital; 2. a se manifestar sobre o inserto no despacho de fls. 41. Juazeiro do Norte/CE, 23 de agosto de 2018. Jeconias Alves de Oliveira Júnior Técnico Judiciário Assinado por certificação digital Advogados(s): Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB 20787/CE), Antonio Allan Leite Saraiva (OAB 23502-0/CE)</i></p>
23/08/2018	<p> <b>Expedição de Ato Ordinatório</b></p> <p><i>ATO ORDINATÓRIO Processo n.º:0053883-13.2016.8.06.0112 Classe:Procedimento Sumário Assunto: Seguro RequerenteJoao Eudes Oliveira Santos RequeridoSeguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat Conforme disposição expressa na Portaria nº 01/2017, emanada da Diretoria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, disponibilizada no DJE de 19 de janeiro de 2017, fica a parte autora, por seu(s) advogado(s), no prazo de 15(quinze) dias, intimada: 1. da conversão do processo físico em digital; 2. a se manifestar sobre o inserto no despacho de fls. 41. Juazeiro do Norte/CE, 23 de agosto de 2018. Jeconias Alves de Oliveira Júnior Técnico Judiciário Assinado por certificação digital</i></p>
16/08/2018	<p> <b>Despacho determinado a emenda da inicial</b></p> <p><i>Vistos etc; Atento ao disposto nos arts. 319 e 320 do CPC e, cumprindo o determinado no art. 321 do CPC, entendo que se faz necessária a emenda da inicial com juntada de documentos, outorgando prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos tabela securitária da SUSEP e laudo médico atualizado que comprove a permanência da sequela, esclarecendo, com precisão, em qual hipótese se encaixa a debilidade permanente alegada, dentre as que autorizam o pagamento da indenização no valor máximo, sob pena de indeferimento de improcedência liminar do pedido, com esteio no art. 332, I do CPC e a Súmula nº 474 do Superior Tribunal de Justiça. Intime(m)-se.(DJE).</i></p> <p><b>Vencimento:</b> 30/08/2018</p>
24/07/2018	<p>Conclusos</p>
17/11/2017	<p>Remessa dos autos</p> <p><i>REMESSA DOS AUTOS DESTINO: AO SERVIÇO DE PREPARO DE ATOS PROCESSUAIS R-10 - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i></p>
04/10/2017	<p>Juntada de documento</p> <p><i>JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DAS INFORMAÇÕES R-10 * PETIÇÃO RECEBIDA EM 26.09.17 - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i></p>
29/09/2017	<p>Recebidos os autos</p> <p><i>RECEBIDOS OS AUTOS DE QUEM: BRUNA REINALDO DO NASCIMENTO SANTANA PROVENIENTE DE : CARGA/VISTA - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i></p>

Data	Movimento
14/09/2017	Autos entregues com carga/vista ao advogado <i>AUTOS ENTREGUES COM CARGA/VISTA AO ADVOGADO NOME DO DESTINATÁRIO: BRUNA REINALDO DO NASCIMENTO SANTANA FUNCIONARIO: LEVI WILKER VIEIRA DE OLIVEIRA NO. DAS FOLHAS: 29 DATA INICIAL DO PRAZO: 14/09/2017 DATA FINAL DO PRAZO: 29/09/2017 - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
14/09/2017	Juntada de petição de acompanhamento <i>JUNTADA DE PETIÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TIPO DE PETIÇÃO DE ACOMPANHAMENTO: OUTRO TIPO ASSUNTO: JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
14/09/2017	Entrada de petição de acompanhamento <i>ENTRADA DE PETIÇÃO DE ACOMPANHAMENTO Objeto Peticao : - Local Entrada :1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE ( COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE ) - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
13/09/2017	Despacho/decisão disponibilizado no diário da justiça eletrônico <i>DESPACHO/DECISÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DATA INICIAL DO PRAZO: 14/09/2017 DATA FINAL DO PRAZO: 05/10/2017 ESTANTE Q-0 * AG PRAZO - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
11/09/2017	Despacho/decisão enviado para disponibilização no diário da justiça eletrônico <i>DESPACHO/DECISÃO ENVIADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ESTANTE T10 - AG. PUB. DJ. - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
08/09/2017	Remessa dos autos <i>REMESSA DOS AUTOS DESTINO: AO SERVIÇO DE PREPARO DE ATOS PROCESSUAIS ESTANTE Q-08 - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
31/01/2017	Remessa dos autos <i>REMESSA DOS AUTOS DESTINO: AO SERVIÇO DE PREPARO DE ATOS PROCESSUAIS Q-8 Movimentação para fins de localização/atualização. - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
19/08/2016	Remessa dos autos <i>REMESSA DOS AUTOS DESTINO: AO SERVIÇO DE PREPARO DE ATOS PROCESSUAIS ESTANTE Q-08 - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
10/08/2016	Remessa dos autos <i>REMESSA DOS AUTOS DESTINO: AO SERVIÇO DE PREPARO DE ATOS PROCESSUAIS ESTANTE - P 10 - PARA EXPEDIENTE - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
10/08/2016	Juntada de documento <i>JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
22/07/2016	Concluso ao juiz <i>CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO COM CARGA JUIZ - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
22/07/2016	Juntada de documento <i>JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO PROCESSO CORREICIONADO CONCLUSO PARA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
27/01/2016	Concluso ao juiz <i>CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO - Local: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
13/01/2016	Distribuição por sorteio <i>DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO Motivo : EQÜIDADE. - - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
13/01/2016	Processo apto a ser distribuído <i>PROCESSO APTO A SER DISTRIBUÍDO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
13/01/2016	Em classificação <i>EM CLASSIFICAÇÃO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>
11/01/2016	Protocolizada Petição <i>PROTOCOLIZADA PETIÇÃO - Local: DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE</i>

## Petições diversas

Data	Tipo
11/04/2019	RECURSO DE APELAÇÃO

## Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## Apensores, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.